



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.517, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Acresce e altera dispositivos à Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006, que “Dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput*, seus incisos I e II e o § 1º do art. 18 da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 18. O rol de benefícios do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, sendo responsabilidade do IMPAS a concessão, o pagamento e a manutenção dos seguintes benefícios compreendidos no Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial de professor; e

II - quanto ao dependente: a pensão por morte.

§ 1º Os benefícios de que tratam os incisos I e II do *caput* e o § 3º serão concedidos nos termos e nas condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal, de 1988, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e na legislação infraconstitucional em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

§ 3º É responsabilidade do Município de Santa Luzia a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios auxílio-doença, salário-família, salário- maternidade e o auxílio-reclusão aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2022.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>02/12/22</u>
NOME: <u>Gezibel Elias Ferreira</u>
MATRÍCULA: <u>Mat: 35757</u>
<u>Gezibel Elias</u>
SETOR DE PROTOCOLO